CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

# Lei nº 6.433 de 04 de Julho 2013

## Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Corredores de Rua de Araxá – ACORA, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.383 de 10 de maio de 2013, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R$8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do termo de convênio, afim de que esta possa realizar despesas com evento esportivo de âmbito municipal.

**Parágrafo único .** O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se da anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 801.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Jeová Moreira da Costa**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Alex Ribeiro Gomes**
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**